

Proc. Administrativo 3.142/2025

De: Caroline G. - SADMF - DADM - DIVL

Para: SADMF - DADM - DIVL - Divisão de Licitações

Data: 21/07/2025 às 14:09:15

Setores envolvidos:

SADMF - DADM - DIVL

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

O presente Termo Aditivo de prazo por mais 12 meses se refere à Ata de Registro de Preços Nº 86/2024, tramitada através do Proc. Administrativo 3.177/2024 - Ata RP Nº 86/2024 - M. DE SOUZA.

Segue anexo planilha dos valores e pesquisa de preço.

—
Caroline Garcia
Agente administrativo

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_no_51_2022_D_R_DE_CASTROS_CLIMATIZACAO.pdf

BLL.pdf

PRP_J9LKTELQK_20250212_114035_ATA_RP_005_MANUTENCAO_DE_AR_CONDICIONADO.pdf

TABELA_MANUTENCAO_AR_CONDICIONADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2023

No dia 8 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 800.602.189-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo licitatório nº 63/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO	22.867.040/0001-78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação, descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	121	100,00	12.100,00
2	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	64	90,00	5.760,00
3	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	37	80,00	2.960,00
4	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	70	25,00	1.750,00
5	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	Unidade	DIVERSOS	12	29,16	349,92
6	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	144	120,00	17.280,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	Unidade	DIVERSOS	5	265,72	1.328,60

8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	Unidade	DIVERSOS	11	265,94	2.925,34
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	Unidade	DIVERSOS	37	265,94	9.839,78
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	Unidade	DIVERSOS	88	265,94	23.402,72
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (TUBULAÇÃO ATÉ 3 METROS)	Unidade	DIVERSOS	41	265,94	10.903,54
12	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	13	49,83	647,79
13	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	343	49,73	17.057,39
14	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	66	49,70	3.280,20
16	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	30	49,70	1.491,00
17	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	22	49,70	1.093,40
18	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	175	49,70	8.697,50
19	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS	Unidade	DIVERSOS	60	49,70	2.982,00
20	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	331	49,70	16.450,70
21	RETIRADA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	57	50,96	2.904,72
22	RETIRADA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	20	50,96	1.019,20
23	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	17	50,97	866,49
24	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	36	50,94	1.833,84
25	RETIRADA/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Unidade	DIVERSOS	78	50,97	3.975,66
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DIVERSOS	865	68,08	58.889,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor do primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda do

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Precos.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,8 de Maio de 2023

D. R. DE CASTROS CLIMATIZACAO
CNPJ: 22.867.040/0001-78

VILMAR ANTONIO FERRAO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

Cotação 1 - MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Criado em: 21/07/2025 13:53

Gerado em: 21/07/2025 14:04:43

Item 1

Instalação de ar condicionado

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DANTI ELETRICA E CLIMATIZACAO LTDA	49939158000110		Serviço	1,00	UNID	R\$ 286,70 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 286,70 Valor total: R\$ 286,70

Item 2

Higienização

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
43.007.435 ADRIANO JESUS DA SILVA	43007435000170		Serviço	1,00	UNID	R\$ 185,20 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 185,20 Valor total: R\$ 185,20

Valor total da cotação:

R\$ 471,90

CAROLINE GARCIA (090.212.099-93)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (https://bllcompras.com).

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/8121-9126-1B42-41FE e informe o código 8121-9126-1B42-41FE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 004/2025PE, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 22 de janeiro de 2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 009/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATEUS RODRIGUES DE SANTANA 00016962540
CNPJ Nº 32.171.895/0001-13
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, Nº16, TÉRREO, BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO, URANDI - BA
REPRESENTANTE: MATEUS RODRIGUES DE SANTANA PORTADOR DO RG Nº 706664744 SSP – BA E CPF Nº 000.169.625-40
TEL.: (77) 99199-7868

LOTE 01 - SERVIÇO EM AR CONDICIONADO					
ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS incluso o material com no mínimo 2 metros de tubo e o ponto de alimentação elétrico (cano cobre, cabo PP 4 vias, fita pvc branca, suporte, esponjoso, kit fixação e fita isolante).	Serviço	05	224,00	1.120,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS incluso o material com no mínimo 2 metros de tubo e o ponto de alimentação elétrico (cano cobre, cabo pp 4 vias, fita pvc branca, suporte, esponjoso, kit fixação e fita isolante).	Serviço	05	224,00	1.120,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS incluso o material com no mínimo 2 metros de tubo e o ponto de	Serviço	05	248,00	1.240,00



	alimentação elétrica (cano cobre, cabo pp 4 vias, fita pvc branca, suporte, esponjoso, kit fixação e fita isolante).				
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS incluso o material com no mínimo 2 metros de tubo e o ponto de alimentação elétrica (cano cobre, cabo pp 4 vias, fita pvc branca, suporte, esponjoso, kit fixação e fita isolante).	Serviço	05	248,00	1.240,00
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS incluso o material com no mínimo 2 metros de tubo e o ponto de alimentação elétrica (cano cobre, cabo pp 4 vias, fita pvc branca, suporte, esponjoso, kit fixação e fita isolante).	Serviço	05	248,00	1.240,00
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS incluso o material com no mínimo 2 metros de tubo e o ponto de alimentação elétrica (cano cobre, cabo pp 4 vias, fita pvc branca, suporte, esponjoso, kit fixação e fita isolante).	Serviço	05	316,00	1.580,00
07	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS para outro ambiente (usando o mesmo material do ar condicionado).	Serviço	05	134,00	670,00
08	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000, 22.000 E 24.000 BTUS para outro ambiente (usando o mesmo material do ar condicionado).	Serviço	05	98,00	490,00
09	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS para outro ambiente (usando o mesmo material do ar condicionado).	Serviço	04	195,00	780,00
10	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS do motor compressor e motor ventilado unidade condensador com material e mão de obra.	Serviço	30	42,00	1.260,00
11	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000, 22.000 E 24.000 BTUS do motor compressor e motor ventilado unidade condensador com material e mão de obra.	Serviço	30	65,00	1.950,00
12	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS do motor compressor e motor ventilado unidade condensador com material e mão de obra.	Serviço	20	95,00	1.900,00
13	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA	Hora	30	95,00	2.850,00



	DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 9.000 A 12.000 BTUS (unidade evaporadora) com mão de obra e material.				
14	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 18.000, 22.000 E 24.000 BTUS (unidade evaporadora) com mão de obra e material.	Hora	30	110,00	3.300,00
15	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL 36.000 BTUS (unidade evaporadora) com mão de obra e material.	Hora	30	110,00	3.300,00
16	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 A 12.000 BTUS (unidade condensadora) com mão de obra e material.	Hora	30	110,00	3.300,00
17	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 A 24.000 BTUS (unidade condensadora) com mão de obra e material.	Hora	30	125,00	3.750,00
18	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS (unidade condensadora) com mão de obra e material.	Hora	30	125,00	3.750,00
19	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 A 12.000 BTUS (unidade evaporadora) com mão de obra e material.	Hora	30	125,00	3.750,00
20	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 A 24.000 BTUS (unidade evaporadora) com mão de obra e material.	Hora	30	125,00	3.750,00
21	REPARO E MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS (unidade evaporadora) com mão de obra e material.	Hora	30	135,00	4.050,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT consiste na limpeza (componentes do quadro elétrico, dreno, gabinete, filtros de ar, elemento filtrante, gabinete, moldura da serpentina e na bandeja.); e a verificação e ajustes (drenagem da água, frestas dos filtros, componentes elétricos, conservação do isolamento termo acústico, etc.). ar condicionado de 9.000 e 12.000 BTUS.	Serviço	100	80,00	8.000,00



23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT consiste na limpeza (componentes do quadro elétrico, dreno, gabinete, filtros de ar, elemento filtrante, gabinete, moldura da serpentina e na bandeja.); e a verificação e ajustes (drenagem da água, frestas dos filtros, componentes elétricos, conservação do isolamento termo acústico, etc.). ar condicionado de 18.000, 22.000 e 24.000 BTUS.	Serviço	80	108,85	8.708,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT consiste na limpeza (componentes do quadro elétrico, dreno, gabinete, filtros de ar, elemento filtrante, gabinete, moldura da serpentina e na bandeja.); e a verificação e ajustes (drenagem da água, frestas dos filtros, componentes elétricos, conservação do isolamento termo acústico, etc.). ar condicionado de 36.000 BTUS.	Serviço	50	138,00	6.900,00
VALOR GLOBAL R\$ 69.998,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					69.998,00

LOTE 02 - RECARGA DE GÁS

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS, ar condicionado de 9.000 BTUS. Incluso material e mão de obra.	Serviço	20	150,00	3.000,00
02	RECARGA DE GÁS, ar condicionado de 12.000 BTUS. Incluso material e mão de obra.	Serviço	20	158,70	3.174,00
03	RECARGA DE GÁS, ar condicionado de 18.000 BTUS. Incluso material e mão de obra.	Serviço	15	180,00	2.700,00
04	RECARGA DE GÁS, ar condicionado de 22.000 BTUS. Incluso material e mão de obra.	Serviço	15	233,00	3.495,00
05	RECARGA DE GÁS, ar condicionado de 24.000 BTUS. Incluso material e mão de obra.	Serviço	15	233,00	3.495,00
06	RECARGA DE GÁS, ar condicionado de 36.000 BTUS. Incluso material e mão de obra.	Serviço	15	273,00	4.095,00
07	RECARGA DE GÁS GELADEIRA E FREEZER. Incluso material e mão de obra.	Serviço	20	152,00	3.040,00
VALOR GLOBAL R\$ 22.999,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					22.999,00

LOTE 03 - SERVIÇOS EM ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-------------------------	---------	------------	-------	-------



				UNIT.	TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA com limpeza, troca de filtro incluso material e mão de obra.	Serviço	12	136,00	1.632,00
02	TROCA DE BORRACHA compatível com geladeira, com material e mão de obra.	Serviço	12	190,40	2.284,80
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO (tipo mesa) com limpeza, troca de filtro incluso material e mão de obra.	Serviço	10	122,40	1.224,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL com limpeza, troca de filtro incluso material e mão de obra.	Serviço	05	136,60	683,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PURIFICADOR DE ÁGUA com limpeza, troca de filtro incluso material e mão de obra.	Serviço	10	136,60	1.366,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER TIPO HORIZONTAL com limpeza, troca de filtro incluso material e mão de obra.	Serviço	05	219,00	1.095,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER TIPO VERTICAL com limpeza, troca de filtro incluso material e mão de obra.	Serviço	02	171,00	342,00
08	TROCA DE SISTEMA VENTILAÇÃO – Micro motor ventilador freezer com material e mão de obra.	Serviço	10	103,00	1.030,00
09	TROCA E MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO SISTEMA DE CONDENSAÇÃO 127V / 220V tamanho 1/25 para freezer com material e mão de obra.	Serviço	10	124,00	1.240,00
10	TROCA E MANUTENÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO SISTEMA DE CONDENSAÇÃO 127V / 220V tamanho 1/40 para freezer com material e mão de obra.	Serviço	10	124,00	1.240,00
11	TROCA DE BORRACHA COMPATÍVEL PARA FREEZER HORIZONTAL por porta com material e mão de obra.	Serviço	10	138,00	1.380,00
12	TROCA DE BORRACHA compatível para freezer vertical por porta com material e mão de obra.	Serviço	10	117,00	1.170,00
13	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.	Serviço	05	76,00	380,00
14	MANUTENÇÃO DE FOGÃO DE QUATRO BOCAS com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.	Serviço	05	137,00	685,00
15	MANUTENÇÃO DE FOGÃO	Serviço	05	171,00	855,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

	INDUSTRIAL DE DUAS BOCAS com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.				
16	MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE QUATRO BOCAS com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.	Serviço	05	205,00	1.025,00
17	MANUTENÇÃO EM MICRO-ONDAS com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.	Serviço	05	259,00	1.295,00
18	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE COLUNA com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.	Serviço	10	55,00	550,00
19	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE PAREDE com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.	Serviço	05	55,00	275,00
20	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE TETO com limpeza, troca de peças, incluso material e mão de obra.	Serviço	03	82,00	246,00
VALOR GLOBAL R\$ 19.997,80 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					19.997,80

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS





9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N° 004/2025PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 12 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATEUS RODRIGUES DE SANTANA 00016962540
CNPJ Nº 32.171.895/0001-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ADITIVO

MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	V. ATA	CAMPOS NOVOS	URANDI	BLL	MÉDIA
1	Instalação de ar condicionado	UNID	67	R\$ 250,00	R\$ 265,94	R\$ 224,00	R\$ 286,70	R\$ 258,88
2	Higienização	UNID	153	R\$ 100,00			R\$ 185,20	R\$ 185,20
3	Retirada de ar	UNID	45	R\$ 90,00	R\$ 50,96	R\$ 134,00		R\$ 92,48
4	Recarga de Gás	UNID	123	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 158,70		R\$ 129,35
5	Manutenção	HORA	200	R\$ 60,00	R\$ 68,08	R\$ 80,00		R\$ 74,04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8121-9126-1B42-41FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALEXANDRE SGORLON (CPF 030.XXX.XXX-32) em 21/07/2025 16:53:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/8121-9126-1B42-41FE>

Proc. Administrativo 1- 3.142/2025

De: Caroline G. - SADMF - DADM - DIVL

Para: SADMF - DFIN - DIVOC - Divisão de Orçamento e Contabilidade

Data: 21/07/2025 às 14:16:02

Setores envolvidos:

SADMF, SADMF - DADM - DIVL, SADMF - DFIN - DIVOC

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

Solicito dotação orçamentária para celebração do Termo Aditivo mencionado acima cujo objeto é a eventual manutenção e instalação de ares condicionados, no valor global de R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

Pitangueiras, datado digitalmente.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Secretaria de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0C9-7271-2C6F-D05C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALEXANDRE SGORLON (CPF 030.XXX.XXX-32) em 21/07/2025 16:53:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/A0C9-7271-2C6F-D05C>

Proc. Administrativo 2- 3.142/2025

De: Arlindo B. - SADMF - DFIN - DIVOC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 09:37:56

Setores envolvidos:

SADMF, SADMF - DADM - DIVL, SADMF - DFIN - DIVOC

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Manutenção do Gabinete do Secretário

DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

Manutenção do Gabinete do Secretário

DESP Nº 36 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

—

Arlindo Osvair Benetoli

Contador nº PR-080748/O-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAB6-4782-1B69-F315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARLINDO OSVAIR BENETOLLI (CPF 548.XXX.XXX-00) em 22/07/2025 09:38:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/BAB6-4782-1B69-F315>

Proc. Administrativo 3- 3.142/2025

De: Caroline G. - SADM - DADM - DIVL

Para: PROCJ - DJURL - Departamento Jurídico de Licitação

Data: 22/07/2025 às 09:50:48

Setores envolvidos:

SADM, SADM - DADM - DIVL, SADM - DFIN - DIVOC, PROCJ - DJURL

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

Remeto os presentes autos conclusos ao Departamento Jurídico, com o intuito de submeter à análise e emissão de parecer.

—

Caroline Garcia
Agente administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C87F-142F-FCD9-67F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE GARCIA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 22/07/2025 09:50:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/C87F-142F-FCD9-67F3>

Proc. Administrativo 4- 3.142/2025

De: Luciana M. - PROCJ - DJURL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2025 às 19:40:49

Setores envolvidos:

SADMF, SADMF - DADM - DIVL, SADMF - DFIN - DIVOC, PROCJ - DJURL

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

—
Luciana Rodrigues Mendonça
advogada

Anexos:

PARECER_JURIDICO_aditivo_de_prazo_ARP_86_2024_instalacao_de_ares_condicionados_lei_14_133_202.pdf



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

PARECER JURÍDICO

Processo adm. 3.142/2025

Termo aditivo IV ARP nº 86/2024

Interessado: secretaria de administração

BREVE SÍNTESE:

O presente processo se deu nos moldes da lei 14.133/2021, e tem como objeto a realização de aditivo de contrato firmado para **eventual manutenção e instalação de ares condicionados**.

A requerente, pretende a realização do termo aditivo de prazo em razão de necessidade da prestação dos serviços contratados.

Diante do exposto tecemos as seguintes considerações:

O Aditivo pleiteado encontra respaldo legal uma vez que o feito se deu sob a égide da lei 14.133/2021, que autoriza nos artigos, 84, 105 e 107, da Lei Nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manutenção da prestação dos serviços, bem como da comprovação de que o aditivo em questão é mais vantajoso ao Ente Público.

Assim, não há óbices para a realização do aditivo de prazo ao contrato na forma pleiteada, sendo que há justificativa de conveniência da manutenção do contrato.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito, oportunidade e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade sendo parâmetro do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.m.j.

É o parecer.

Pitangueiras, 28 de julho de 2025.

Luciana Rodrigues Mendonça
Advogada do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4FB-CA64-776B-2CF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA RODRIGUES MENDONÇA (CPF 584.XXX.XXX-63) em 28/07/2025 19:41:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/B4FB-CA64-776B-2CF3>

Proc. Administrativo 5- 3.142/2025

De: Aline B. - SADMf - DADM - DIVL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2025 às 16:53:57

Setores envolvidos:

GAB, SADMf, SADMf - DADM - DIVL, SADMf - DFIN - DIVOC, PROCJ - DJURL

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

Certidões da empresa.

—

Aline Sarri Gonçalves Benetolli

Anexos:

CNPJ_M_DE_SOUZA.pdf

ESTADUAL_M_DE_SOUZA.pdf

FEDERAL_M_DE_SOUZA.pdf

FGTS_M_DE_SOUZA.pdf

MUNICIPAL_M_DE_SOUZA.pdf

TCE_M_DE_SOUZA.pdf

TCU_M_DE_SOUZA.pdf

TRABALHISTA_M_DE_SOUZA.pdf

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.120.867/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2020
NOME EMPRESARIAL M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JINROKU KUBOTA	NÚMERO 3758	COMPLEMENTO *****
CEP 87.047-710	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO M.SOUZAARCONDICIONADO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9800-7010/ (44) 9121-3143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **15:32:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

30

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037381392-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.120.867/0001-28**
Nome: **M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA
CNPJ: 36.120.867/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:54 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **BFEF.9FE0.0654.871C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.120.867/0001-28
Razão Social: M DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA
Endereço: - AV JINROKU KUBOTA 3758 - / BOM JARDIM / MARINGA / PR / 87047-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072819195476588610

Informação obtida em 29/07/2025 15:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 200686/2025

Certificamos, conforme requerido por **SSS**, CPF/CNPJ nº **36.120.867/0001-28**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**, CPF/CNPJ nº **36.120.867/0001-28**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/07/2025**

Válida até: **27/10/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **EF3E40461562931A0673272418CF7AA7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36120867000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2025 15:32:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**
CNPJ: **36.120.867/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.120.867/0001-28

Certidão nº: 43350511/2025

Expedição: 29/07/2025, às 16:13:19

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.120.867/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanguieras.1doc.com.br/verificacao/9701-14B4-23EO-B9F6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9701-14B4-23E0-B9F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI (CPF 065.XXX.XXX-01) em 31/07/2025 14:23:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/9701-14B4-23E0-B9F6>

Proc. Administrativo 6- 3.142/2025

De: Aline B. - SADMf - DADM - DIVL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2025 às 10:39:49

Setores envolvidos:

GAB, SADMf, SADMf - DADM - DIVL, SADMf - DFIN - DIVOC, PROCJ - DJURL

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

Termo Aditivo.

—

Aline Sarri Gonçalves Benetolli

Anexos:

Aditivo_I_1_ass.pdf



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

TERMO ADITIVO nº 001

A Ata de Registro de Preços nº 86/2024, no qual figura como Contratante o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, e como contratada a empresa **M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**

Que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408449-40, residente na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Jinroku Kubota, 3758, Bom Jardim, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.120.867/0001-28, neste ato representado pela Sra. Marinete De Souza, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 66.662.520-6, inscrita no CPF sob n.º 983.111.669-00, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 86/2024, firmada em 12/08/2024, para aditivo de prazo para mais 12 meses, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Registro de Preços que permanecem inalteradas.

Pitangueiras - PR, 29 de julho de 2025.

M DE SOUZA
CONDICIONADORES DE
AR
LTDA:36120867000128

Assinado de forma digital por
M DE SOUZA
CONDICIONADORES DE AR
LTDA:36120867000128
Dados: 2025.07.29 16:59:53
-03'00'

Avenida Central, 408 – Telefone: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

M DE SOUZA
CONDICIONADORES DE
AR LTDA:36120867000128

Assinado de forma digital por M
DE SOUZA CONDICIONADORES DE
AR LTDA:36120867000128
Dados: 2025.07.29 16:59:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE
AR LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80DD-CCC9-B516-2F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL TEIXEIRA (CPF 038.XXX.XXX-40) em 30/07/2025 10:47:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/80DD-CCC9-B516-2F8C>

Proc. Administrativo 7- 3.142/2025

De: Aline B. - SADMf - DADM - DIVL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2025 às 14:23:03

Setores envolvidos:

GAB, SADMf, SADMf - DADM - DIVL, SADMf - DFIN - DIVOC, PROCJ - DJURL

Termo Aditivo I a Ata de Registro de Preços Nº 86/2024 - M. DE SOUZA

Publicação.

—

Aline Sarri Gonçalves Benetolli

Anexos:

Publicacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 86/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
43/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE
AR LTDA
CNPJ/MF: 36.120.867/0001-28
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos
termos da Lei nº 14.133/21, aditar por 12 meses a referida ata
de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia
12 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marinete De Souza
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BAE14665

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/07/2025. Edição 3331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA7B-C48C-7B7D-6933

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI (CPF 065.XXX.XXX-01) em 31/07/2025 14:23:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/DA7B-C48C-7B7D-6933>